

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 501/2022.**

De autoria da Vereadora Rute Costa, o projeto de lei em pauta pretende estabelecer uma campanha para educar os idosos sobre fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet. Segundo a proposição, a campanha terá duas frentes, uma educativa e outra preventiva, com o objetivo de informar e ensinar os idosos sobre os riscos inerentes à navegação na internet e à realização de compras por meio do comércio eletrônico. Os materiais utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e fácil de entender para pessoas com mais de 60 anos, e a campanha será realizada e divulgada em locais, espaços e canais frequentados por esse público. A campanha acontecerá preferencialmente durante a primeira semana de outubro de cada ano, coincidindo com o Dia Internacional das Pessoas Idosas, e terá duração de uma semana.

Na defesa de seu projeto, a autora faz referência a um levantamento da Febraban que apontou um aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra idosos desde o início da quarentena do coronavírus. Os criminosos abusam da ingenuidade ou confiança do usuário para obter informações bancárias sigilosas. A pandemia aumentou o uso do comércio digital, levando muitos idosos a serem vítimas fáceis de golpes e fraudes digitais. Em resposta a isso, foi sancionada a Lei Federal nº 14.155, de 27 de maio de 2021, tornando mais grave a penalidade para crimes virtuais contra idosos. Dessa forma, argumenta que o projeto de lei apresentado tem como objetivo proteger os idosos, que contribuíram para a formação da sociedade, contra esses crimes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria. Contudo, apresentou um substitutivo tendo em vista solucionar aspectos que determinavam ao Executivo a prática de atos concretos de Administração ou que tratavam de matéria relacionada à organização administrativa, além de adequar o projeto de lei às normas técnicas de elaboração legislativa.

A **Comissão de Administração Pública**, em relação à análise de sua competência, ressalta a importância da ação do poder público na realização das campanhas propostas na iniciativa em apreço, considerando que essas campanhas educativas podem ajudar a conscientizar os idosos sobre os riscos de fornecer informações pessoais a desconhecidos, como identificar e evitar links maliciosos, ou o que fazer em caso de suspeita de fraude. Portanto, somos de **parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A **Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher** destaca que a proposição se reveste de mérito e elevado interesse público, tendo em vista que a realização de campanhas de prevenção e conscientização sobre os golpes digitais em idosos é fundamental para preservar a saúde física e mental dessas pessoas e garantir uma melhor qualidade de vida na terceira idade. Por todo o exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, **nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas, em